

**PROCESSO N.º 23381.006717.2022-47**

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico (SRP) n.º 003/2023/REITORIA/IFPB

## **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 003/2023/REITORIA/IFPB, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e fretamento de veículos automotores, para fins de atendimento às necessidades institucionais conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 23, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no inciso II, do art. 17, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 15/06/2023 encaminhado a esta Comissão. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito.

### **2. DA SOLICITAÇÃO**

Em síntese, o Licitante solicita o saneamento de dúvidas conforme o questionamento a seguir:

[...]

#### **Questionamento 1º:**

O edital e minuta contratual não trazem regra clara quanto ao termo inicial de vigência dos contratos.

[...]

- a. O termo inicial de contagem da vigência poderá ser a partir da data de entrega dos primeiros veículos?
- b. Caso negativo, qual será o termo inicial de vigência dos contratos?

#### **Questionamento 2º:**

O Edital exige o fornecimento de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).

[...]

- a. Contratada poderá optar pela **autogestão** para assumir as responsabilidades relacionada ao seguro?
- b. Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela **autogestão** para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

### **Questionamento 3º:**

Primeiramente, o edital é contraditório ao fixar que os serviços serão iniciados a partir da assinatura do contrato e, por outro lado, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua celebração.

[...]

Diante do exposto, com intuito de garantir a ampliação da disputa, questiona-se:

- a. Caso a Contratada opte pelo fornecimento de veículos novos, o prazo de entrega pode ser de 120 a 150 dias contados da data da assinatura do contrato (considerando os prazos de faturamento e fornecimento de serviços)?
- b. Caso a Contratada opte pelo fornecimento de veículos seminovos, o prazo de entrega pode ser de 60 a 90 dias contados da data da assinatura do contrato (considerando os prazos de faturamento e fornecimento de serviços)?

### **Questionamento 4º:**

- a. Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?
- b. Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

### **Questionamento 5º:**

A licitante não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado com dolo ou culpa pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, questiona-se:

- a. A Contratante irá ressarcir os danos e avarias nos veículos

- causados por seus prepostos na condução dos veículos?  
Qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?
- b. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
  - c. As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
  - d. Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

#### **Questionamento 6º:**

Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?

#### **Questionamento 7º:**

O edital traz o seguinte regramento sobre o tema: *“Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório”*

[...]

Desta forma, entendemos que a previsão que veda a subcontratação se refere apenas a locação dos veículos, e não engloba serviços acessórios (manutenção, limpeza, etc.). **Está correto nosso entendimento?**

#### **Questionamento 8º:**

De início, cabe argumentar que as locações de veículos nos moldes licitados permitem, com grande eficiência, o fornecimento de veículos reservas que estejam na posse direta da Contratada, mas sejam de propriedade de terceiros (empresa do mesmo grupo econômico da contratada ou terceiros locadores de veículos), especialmente, porque os reservas tem finalidade de utilização temporária no contrato.

[...]

Desta forma, questiona-se:

- a. Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão ser de propriedade de terceiros que

estejam na posse direta da Contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc.)?

- b. Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

#### **Questionamento 9º:**

Diante da garantia ao contraditório e ampla defesa prevista no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal, todas as previsões do edital que podem resultar em descontos ou qualquer penalidade, somente poderão ter efetiva aplicabilidade após apuração de eventual responsabilidade da Contratada em processo específico no qual sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Está correto nosso entendimento?

#### **Questionamento 10º:**

- a. Para execução do contrato poderão ser fornecidos veículos de propriedade de terceiros que estejam na posse direta da Contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc.)?
- b. Os veículos objeto do futuro contrato de locação poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?
- c.

#### **Questionamento 11º:**

A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

#### **Questionamento 12º:**

O edital prevê que *“16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital”.*

[...]

Diante do exposto, podemos considerar que a contratação será formalizada mediante instrumento contratual?

#### **Questionamento 13º:**

O item 6.8 da minuta da Ata de Registro de preços traz o seguinte dispositivo: *“6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses*

*previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa”.*

No entanto, não existem os mencionados itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4, razão pela qual a licitante entende que, em realidade, o dispositivo queria fazer menção aos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4. **Está correto o entendimento?**

#### **Questionamento 14º:**

Destacamos que o edital, termo de referência e demais anexos trazem previsões que guardam relação com contratações com fornecimento de veículos com mão-de-obra, as quais deveriam ser vinculadas apenas aos grupos 2, 3, 4 e 5.

[...]

Desta forma, considerando que as licitantes podem ter interesse na participação do grupo 1 apenas, questiona-se:

- a. Em razão do objeto do grupo 1 não englobar o fornecimento de mão-de-obra (operadores), entendemos que a contratada será dispensada de todas as obrigações relacionadas à mão-de-obra. Está correto nosso entendimento?

#### **Questionamento 15º:**

O edital prevê que o fornecimento de veículos se dará após a assinatura do contrato. Contudo, também traz regras confusas sobre o atendimento do objeto mediante demanda e ordem de serviço.

[...]

Diante disso, questiona-se:

- a. Considerando que o prazo de entrega será contabilizado a partir da assinatura do contrato, conforme regramentos do edital, em que momento serão encaminhadas as ordens de serviço?
- b. Os veículos objeto do futuro contrato serão solicitados em uma única oportunidade, viabilizando a locação pelo período de 12 (doze) meses de vigência. Está correto o entendimento?
- c. O futuro contrato terá por objeto a locação de veículos de forma mensal (contínua) pelo período de vigência mínima de 12 meses? **OU**
- d. O fornecimento dos veículos se dará por demanda (locação eventual)?
- e. Assim que solicitada a locação destes veículos eventuais, permaneceriam em uso pela Contratante pelo período mínimo de 12 meses?
- f. Caso negativo, qual o período mínimo de locação destes veículos?
- g. Podem ser fornecidos veículos eventuais em ótimas condições de conservação que possuam quilometragem e ano de

fabricação diferentes dos fixados no edital, desde que possuam ótimas condições de uso e conservação?

h. Entendemos que eventual solicitação de veículos eventuais deverá observar o limite legal de acréscimo e dependerão de prévia anuência da contratada, nos moldes do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Está correto nosso entendimento?

#### **Questionamento 16º:**

O edital determina no **item 9.11.1.2.2** que as licitantes deverão apresentar em habilitação *“Prova de atendimento aos requisitos de prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, em regime de fretamento, previstos na Resolução ANTT n.º 4.777/2015, por meio do envio do Termo de Autorização para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, em regime de fretamento (TAF), em plena validade, concedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT”*.

Desta forma, questiona-se:

- a. a exigência do item 9.11.1.2.2 não se aplica ao GRUPO 1. Está correto nosso entendimento?
- b. As licitantes que participarem exclusivamente do GRUPO 1 estão dispensadas de apresentar a documentação exigida no item 9.11.1.2.2. Está correto nosso entendimento?

#### **Questionamento 17º:**

Os veículos objeto da futura locação, notadamente para o grupo 1, ficarão à disposição da Contratante durante toda a locação ou permanecerão sob a guarda da Contratada?

#### **Questionamento 18º:**

Quanto ao tema, o edital determina que *“7.1.12.1. Os veículos deverão ser substituídos por outros, nas mesmas condições da entrega inicial, de ano modelo igual ou superior ao ano da data em que for necessária a substituição, quando o veículo atingir o limite de 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros rodados ou dois anos de CONTRATO, podendo, a critério da administração, tal substituição ser prolongada, dependendo da quilometragem atingida pelo veículo e o tipo de atividade ao qual se destina”*

[...]

Diante disso, questiona-se:

- a. A obrigação de renovação pode ser cumprida quando os veículos atingirem 02 (dois) anos de USO (contados da efetiva entrega)?

---

### **Questionamento 19°:**

Considerando que o sistema eletrônico para participação em pregão libera um único campo para preenchimento do **valor total de cada lote do grupo**, podemos considerar que, **à exemplo do lote 1 do grupo 1**, o valor correto a ser indicado refere-se à somatória dos preços dos 13 veículos para 12 meses de vigência? Caso negativo, favor indicar a forma correta de preenchimento.

### **3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO**

Acerca da dúvida apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos na fase interna da licitação pela equipe de Planejamento do órgão contratante, esclarecemos que:

#### **Questionamento 1°:**

**Resp.:** Conforme entendimento da unidade técnica demandante, o termo inicial, para contagem do início da vigência contratual se dará a partir da assinatura do respectivo termo de contrato.

#### **Questionamento 2°:**

**Resp.:** Conforme disposições estabelecidas no subitem 5.1.17.4., do Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material). Portanto, não sendo permitida qualquer forma de “autosseguro” ou “autogestão” pela contratada. As diretrizes para os seguros dos veículos estão elencadas no Edital do Pregão em epígrafe.

#### **Questionamento 3°:**

**Resp.:** Conforme disposições estabelecidas no subitem 7.1.9.1.3., dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE, para início da prestação do serviços, a entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Porém, registre-se que a fim garantir a ampliação da competitividade, e, por consequência, a obtenção da proposta mais vantajosa, o subitem acima será retificado, de forma a permitir a prorrogação do prazo previsto, *in verbis*:

“7.1.9.1.3. Para início da prestação do serviços, a entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

7.1.9.1.3.1. Quando do emprego de veículos - TIPO SEDAN, SEDAN EXECUTIVO E SUV - Novos – 0 km, o prazo acima disposto poderá ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte dias), a critério da CONTRATANTE, quando requerida pela CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse da administração.

7.1.9.1.3.2. Quando do emprego de veículos - TIPO SEDAN, SEDAN EXECUTIVO E SUV - Seminovos com até 20.000 (vinte mil) km , o prazo acima disposto poderá ser prorrogado por igual período, até o limite de 90 (noventa dias), a critério da CONTRATANTE, quando requerida pela CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse da administração.”

**Questionamento 4º:**

**Resp.:** As regras acerca das infrações de trânsito estão dispostas no subitem 7.1.13. - Das Infrações de Trânsito, do APÊNDICE, do Instrumento Convocatório.

**Questionamento 5º:**

**Resp.:** Conforme disposições estabelecidas no subitem 7.1.11.11., do APÊNDICE, do Instrumento Convocatório, em casos de danos materiais aos veículos, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva. A manutenção deverá ser providenciada, independentemente da apuração de responsabilidade ou do ressarcimento por terceiros.

Naquilo que tange à apuração de possível dolo, culpa ou mau uso, preleciona-se que, caso ocorra dano ao veículo, as circunstâncias fáticas da ocorrência serão averiguadas pelo Setor de Transportes e pela empresa Contratada. A fim de verificar a responsabilidade do condutor (mau uso, dolo ou culpa), ambas as partes – Contratante e Contratada - deverão confeccionar relatório minucioso visando à adoção das devidas providências posteriores para solução que atenda à ordem legal, bem como aos princípios norteadores da boa gestão contratual (exemplificativamente, a razoabilidade e a proporcionalidade).

Esta Autarquia não dispõe de norma infralegal que nos obrigue a seguir determinado prazo para eventual ressarcimento. Todavia, atestamos que toda a análise e apuração da Contratante serão pautadas levando-se em conta aquilo que se conhece juridicamente como “Periculum In Mora” – perigo na demora - e “Fumus Boni Iuris” – fumaça do bom direito.



Nos casos de ocorrência de sinistros o condutor do veículo, acompanhado de servidor responsável pela fiscalização contratual, será(ão) o(s) responsável(is) pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano, imediatamente à ocorrência do acidente, furto, roubo, incêndio, ou avarias, recebendo instruções de como proceder para solucionar o problema ocorrido, e providenciar boletim de ocorrência policial ou laudo pericial, identificação de vítimas e testemunhas, quando se fizer necessário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

**Questionamento 6º:**

**Resp.:** Sim, serão aceitos documentos assinados digitalmente através de certificado digital, tanto por representantes pessoa física quanto por pessoa jurídica, desde que estejam em conformidade com o padrão ICP-Brasil.

**Questionamento 7º:**

**Resp.:** Conforme disposições do Tópico 10 - Da Subcontratação, a subcontratação do objeto licitatório não será permitida. Não sendo aplicável aos serviços acessórios relacionados ao objeto principal que são normalmente subcontratados, desde que, a execução desses, não traga prejuízos a execução do contrato.

**Questionamento 8º:**

**Resp.:** Conforme disposições do Tópico 10 - Da Subcontratação, a subcontratação do objeto licitatório não será permitida. Não sendo aplicável, apenas, aos serviços acessórios relacionados ao objeto principal que são normalmente subcontratados, desde que, a execução desses, não traga prejuízos a execução do contrato. Por oportuno, remetemos às disposições previstas no subitem 7.1.12.5.1., do APÊNDICE, do Instrumento Convocatório, no qual estabele que a Contratada deverá disponibilizar veículos reservas ou entregues em substituição temporária, nas mesmas características da entrega inicial, devendo possuir no máximo 2 (dois) anos de uso ou 60.000 (sessenta mil) quilômetros rodados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

**Questionamento 9º:**

**Resp.:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999, conforme disposições do subitem .18.7., do Termo de Referência, assim como, do subitem 21.10., do instrumento convocatório.

**Questionamento 10º:**

**Resp.:** Conforme disposições do Tópico 10 - Da Subcontratação, a subcontratação do objeto licitatório não será permitida. Não sendo aplicável, apenas, aos serviços acessórios relacionados ao objeto principal que são normalmente subcontratados, desde que, a execução desses, não traga prejuízos a execução do contrato.

**Questionamento 11º:**

**Resp.:** As regras acerca da apresentação de documentos dos veículos estão dispostas no subitem 7.1.10. - Da Documentação, do APÊNDICE, do Instrumento Convocatório. Nestes termos, os veículos alocados ao contrato devem atender às exigências do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito - sem necessidade de emplacamento/licenciamento em local pré-determinado.

**Questionamento 12º:**

**Resp.:** O entendimento está correto, a contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, no qual serão formalizadas as relações jurídicas obrigacionais recíprocas estabelecidas a serem cumpridas pelas partes e assegura pleno conhecimento das condições a serem observadas durante sua vigência.

**Questionamento 13º:**

**Resp.:** O entendimento está correto, a menção dos itens disposta no subitem 6.8., reportam às hipóteses de cancelamento estabelecidas nos subitens 6.7.1., 6.7.2. e 6.7.4., fato este que acarretará na retificação das disposições trazidas na presente minuta.

**Questionamento 14º:**

**Resp.:** Os requisitos quanto ao emprego de mão de obra guardam relação com a contratação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, em regime de fretamento - GRUPOS II, III, IV e V - , requisitos que não fazem referência aos itens objeto da contratação do GRUPO I.

**Questionamento 15º:**

**Resp.:**

- a. A(s) ordem(ns) de serviço(s)/autorização(ões) de execução do(s) serviço(s) de locação de veículos - TIPO SEDAN, SEDAN EXECUTIVO E SUV, será(ão) encaminhada(s) de forma concomitante com o envio do Termo de Contrato.
- b. Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório são entendidos como os atos pelos quais os interessados solicitam que lhes sejam esclarecidas dúvidas relativas às disposições do instrumento convocatório e seus anexos. Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contactar a Diretoria de Comunicação, Manutenção e Logística.

**Contato:**

Fone: +55 (83) 3612 9179 / (83) 99940 0116

e-mail: [logistica@ifpb.edu.br](mailto:logistica@ifpb.edu.br)

c. Conforme disposições do subitem 1.5., do Termo de Referência, o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

d. Os serviços de locação de veículos - TIPO SEDAN, SEDAN EXECUTIVO E SUV, serão disponibilizados de forma contínua, mensalmente, pela CONTRATADA, realizando todas as tarefas enunciadas no Termo de Referência e seu Apêndice.

e. Os serviços de locação de veículos - TIPO SEDAN, SEDAN EXECUTIVO E SUV, serão disponibilizados de forma contínua, mensalmente, pela CONTRATADA, realizando todas as tarefas enunciadas no Termo de Referência e seu Apêndice.

f. Os serviços de locação de veículos - TIPO SEDAN, SEDAN EXECUTIVO E SUV, serão disponibilizados de forma contínua, mensalmente, pela CONTRATADA, realizando todas as tarefas enunciadas no Termo de Referência e seu Apêndice.

g. Os serviços de locação de veículos - TIPO SEDAN, SEDAN EXECUTIVO E SUV, serão disponibilizados de forma contínua, mensalmente, pela CONTRATADA, realizando todas as tarefas enunciadas no Termo de Referência e seu Apêndice.

h. Os serviços de locação de veículos - TIPO SEDAN, SEDAN EXECUTIVO E SUV, serão disponibilizados de forma contínua, mensalmente, pela CONTRATADA, realizando todas as tarefas enunciadas no Termo de Referência e seu Apêndice.

**Questionamento 16º:**

**Resp.:** A exigência de qualificação técnica reportada faz referência à contratação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, em regime de fretamento - GRUPOS II, III, IV e V - , requisito que não faz referência aos itens objeto da contratação do GRUPO I.

**Questionamento 17º:**

**Resp.:** Os veículos - TIPO SEDAN, SEDAN EXECUTIVO E SUV, objeto da contratação, quando da formalização do termo de contrato, permaneceram sob a guarda, permanente, da Contratante durante toda a vigência contratual, exceto quando em execução de serviços de manutenção, preventiva e ou corretiva, caso em que a guarda ficará sob a responsabilidade da Contratada.

**Questionamento 18º:**

**Resp.:** As regras acerca da substituição dos veículos - TIPO SEDAN, SEDAN EXECUTIVO E SUV, estão disposta no subitem 7.1.12. - Da Substituição dos Veículos, do APÊNDICE, do Instrumento Convocatório.

**Questionamento 19°:**

**Resp.:** As regras acerca do preenchimento da proposta, estão estabelecidas no Tópico 6 - Do Preenchimento da Proposta, do instrumento convocatório. Nestes termos, sendo considerado valor unitário, o valor correspondente ao custo anual, de acordo com a unidade de referência para cada item.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 02/2023 mantêm-se inalterados, retificando-se, apenas, informações pontuais quanto às condições de execução, conforme reportado anteriormente, a fim de clarificar e enrobustecer as condições de execução contratual.

João Pessoa - PB, 21 de junho de 2023.

**ISABELA DE ALMEIDA FREIRE**

**Pregoeira**

Portaria n.º 1.626/2022 - REITORIA/IFPB